



EDITAL Nº 20/2020

**ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO PÚBLICA VISANDO À CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 006/GAB, de 16 de setembro de 2020, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para a Seleção Pública destinada à contratação de ENFERMEIROS, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para o combate e enfrentamento à pandemia de coronavírus (COVID-19), pelo período que perdurar o estado de calamidade pública em saúde, até quando houver a exigência imprescindível para o enfrentamento da emergência de saúde, tendo por fundamentação legal as disposições da Lei Complementar nº 173/2020, Art. 8º *caput*, e § 1º; e de acordo com os Arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº 2273/2002, especialmente o Art. 233, incisos I e II, regendo-se o presente Processo Seletivo conforme as instruções que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública, objeto deste Edital, será realizada mediante análise de títulos, conforme critérios dispostos no Anexo II.
- 1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
- 1.4. Os contratos temporários oriundos desta Seleção Pública serão regidos pelo sistema administrativo, com base nos Arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº 2273/2002, especialmente o Art. 23, incisos I e II.
- 1.5. Este Edital estará disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, através do endereço <http://www.pinheiomachado.rs.gov.br/>, na área de “Concursos e Processos Seletivos”, observando o cronograma conforme Anexo III.

2. DO CARGO, QUALIFICAÇÃO EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E VAGAS

- 2.1. Os candidatos inscritos constituirão lista de profissionais disponíveis para o enfrentamento da COVID-19, para o preenchimento imediato de **1 (uma) vaga**, mais **cadastro reserva**, a serem contratados temporariamente para o exercício das funções de **Enfermeiro**, caso haja necessidade, com as atribuições especificadas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2.2. As atribuições do cargo de Enfermeiro, pertencentes ao Grupo de Atividades de Saúde e Ação Social, dadas pelo Anexo I da Lei Municipal nº 4112/2013, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.3. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. São qualificações exigidas para o cargo:

2.3.1. Curso Superior completo, comprovado mediante Diploma de Graduação e/ou Certificado de Conclusão de Curso, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

2.3.2. Habilitação legal para o exercício da profissão na área de atuação – registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

2.3.3. Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.4. Quadro demonstrativo das vagas, pré-requisitos, quantidade, carga horária semanal e remuneração:

ENFERMEIRO			
Escolaridade mínima e pré-requisitos	Vagas	Carga Horária Semanal (h)	Vencimento (Padrão 14)
- Ensino Superior completo; - Habilitação legal para o exercício da profissão (COREN); - Idade mínima 18 anos.	01+CR	40	3.343,45

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2. A inscrição para esta Seleção Pública será através do site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado (<http://www.pinheiomachado.rs.gov.br/>) na área de “Concursos e Processos Seletivos”.

3.3. O período de inscrições será da 0h00 do dia 18 de setembro até às 23h59 do dia 21 de setembro de 2020.

3.3.1. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição fora do prazo estabelecido.

3.3.2. A confirmação do recebimento da inscrição se dará por e-mail enviado ao candidato em até 48 (quarenta e oito) horas do envio da inscrição.

3.4. O candidato deve atender aos seguintes pré-requisitos fundamentais para a inscrição e o posterior preenchimento da vaga:

3.4.1. Possuir nacionalidade brasileira;

3.4.2. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.4.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

3.4.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4.5. Gozar de boa saúde física e mental;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.4.6. Possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- 3.4.7. Não ser portador de qualquer tipo de doença crônica ou condição de saúde que implique em baixa imunidade e não integrar o grupo de risco da COVID-19 conforme definido no item 3.6 deste Edital;
- 3.4.8. Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o serviço militar;
- 3.4.9. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.5. O candidato deverá acessar a Ficha de Inscrição Online, preencher as informações pessoais e anexar os documentos exigidos para o correto envio da inscrição, digitalizados em formato PDF, JPG, JPEG, GIF, BMP, PNG, TIFF, DOC, DOCX, RTF, TXT ou outro que seja de ampla utilização e reconhecimento, **todos de forma legível**, sob pena de **não ser aceito o documento digitalizado** incorretamente ou ilegível, ocasionando a invalidação da inscrição.
- 3.5.1. No ato de sua inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos para aferição dos critérios de pontuação e classificação, sendo obrigatório o envio dos documentos abaixo listados, digitalizados conforme especificado acima:
- 3.5.1.1. Diploma de Graduação e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- 3.5.1.2. Documento de identidade civil com foto (RG, CNH, CTPS ou Identidade Profissional), frente e verso;
- 3.5.1.3. CPF (pode ser desconsiderado se o documento de identidade já contém o número);
- 3.5.1.4. Títulos para análise da pontuação conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 3.6. Por se tratar de Seleção Pública para atuar em equipe de fiscalização nas ações de enfrentamento à pandemia do coronavírus, **estão impedidos de participar todos os candidatos inclusos no grupo de risco da COVID-19**, conforme orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, de acordo com os seguintes critérios:
- 3.6.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;
- 3.6.2. Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, revascularizados, portadores de arritmia, hipertensão arterial sistêmica ou descompensada);
- 3.6.3. Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio; portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- 3.6.4. Imunodeprimidos;
- 3.6.5. Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)
- 3.6.6. Diabéticos descompensados;
- 3.6.7. Gestantes.



4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Seleção Pública será conduzida por Comissão Avaliadora constituída por 03 (três) servidores públicos detentores de cargos de provimento efetivo do Município de Pinheiro Machado.

4.2. A avaliação dos candidatos inscritos para a Seleção Pública será realizada por meio da análise dos títulos apresentados, de acordo com os critérios dispostos no Anexo II.

4.3. A comprovação da experiência por tempo de serviço pertinente à área de atuação será feita através de:

4.3.1. Atestado emitido pela entidade empregadora, em folha timbrada, devidamente assinado e com firma reconhecida; ou

4.3.2. Histórico profissional de vínculos empregatícios emitido através do portal CNES Consulta, acessível pelo endereço:

<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>;

4.3.3. O tempo de atuação do candidato como estagiário não será computado para fins de experiência.

4.4. Para a classificação final dos candidatos, em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

4.4.1. Experiência por tempo de serviço comprovado, prevalecendo o que tiver maior tempo;

4.4.2. Maior pontuação por grau de escolaridade acima do exigido para o cargo;

4.4.3. Maior pontuação por participação em cursos de qualificação;

4.4.4. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.

4.5. A divulgação do resultado parcial da Seleção Pública será no dia 24 de setembro de 2020, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado (<http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/>).

5. DOS RECURSOS

5.1. O recurso quanto ao resultado parcial deverá ser remetido **das 0h00 até às 23h59 do dia 25 de setembro de 2020**, exclusivamente pelo preenchimento da Ficha Online para Interposição de Recurso, disponibilizado em meio eletrônico no site <http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado.

5.2. O recurso deverá conter o nome e CPF do candidato recorrente, endereço de e-mail para resposta, sua fundamentação e deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora da Seleção Pública.

5.3. A análise dos recursos interpostos será realizada pela Comissão Avaliadora da Seleção Pública no dia 28 de setembro de 2020, a qual emitirá parecer deferindo ou indeferindo a solicitação, comunicando o candidato através de e-mail



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

enviado para o endereço informado na Ficha Online, sob responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

5.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

5.5. Findo o prazo para o recurso, o resultado da análise será divulgado e a Seleção Pública será homologada pela Comissão e pelo Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

6. DO RESULTADO FINAL E DA DIVULGAÇÃO

6.1. O resultado final desta Seleção Pública será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro machado (<http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/>), no dia 29 de setembro de 2020.

6.2. As publicações oficiais sobre o processamento desta Seleção serão feitas através de Editais, divulgados no Mural Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal e disponibilizados no site: <https://www.pinheimomachado.rs.gov.br/>, na área de “Concursos e Processos Seletivos”.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, através da divulgação nos meios acima citados.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos para assumirem as vagas decorrentes desta Seleção Pública será feita através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro machado (<http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/>) e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

7.2. O não comparecimento do candidato dentro do prazo de 2 (dois) dias fará com que a classificação do mesmo vá, automaticamente, ao final da colocação geral, facultando ao Executivo o direito de convocar o próximo candidato classificado.

7.3. No ato da convocação o candidato deverá entregar as cópias acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

7.3.1. Carteira de Identidade RG (não será considerado nenhum outro documento de identificação em substituição ao RG) e CPF;

7.3.2. Carteira de Trabalho - CTPS (cópia da parte da foto e parte da documentação);

7.3.3. Título Eleitoral e comprovante da última eleição;

7.3.4. PIS/PASEP;

7.3.5. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

7.3.7. Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior emitido por instituição com reconhecimento do Ministério da Educação (MEC);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.3.8. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- 7.3.9. Habilitação legal para o exercício da profissão, através de comprovante de inscrição e situação regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- 7.3.10. Comprovante de residência do período dos últimos 90 (noventa) dias;
- 7.3.11. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- 7.3.12. 1 (uma) foto 3x4;
- 7.3.13. Telefone para Contato.
- 7.4. No momento da contratação, os documentos exigidos deverão ser entregues em meio eletrônico, já digitalizados individualmente em formato PDF.
- 7.5. Os documentos para serem digitalizados deverão ser os originais.
- 7.6. A efetivação da contratação somente será feita após a entrega de todos os documentos solicitados.
- 7.7. Para finalidade de cumprimento ao item 3.4.5, o candidato estará sujeito à avaliação por profissional da área de Psicologia designado pelo Município.

8. DO CONTRATO DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 8.1. A duração dos contratos temporários será da data da efetivação do contrato de trabalho, até o dia 31 de dezembro de 2020, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, caso cessem as condições que ensejaram a contratação, notadamente a necessidade de fiscalização em virtude da pandemia e COVID-19, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2. A duração do período da contratação poderá ser renovada dentro do período que perdurar o estado de calamidade pública em saúde em razão da pandemia de coronavírus, havendo interesse de ambas as partes, por períodos não inferiores a 30 (trinta) dias.
- 8.3. O cargo será remunerado pelo padrão 14 (quatorze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.
- 8.3.1. As remunerações serão reajustadas na mesma proporção dos demais servidores, sendo devido aos contratados, ainda, vantagens como a gratificação natalina (13º salário) e férias, sempre proporcionais ao tempo de serviço.
- 8.3.2. Os contratados ficam sujeitos às retenções para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo vinculados ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como, ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
- 8.4. Não se aplicam aos contratados temporários pela presente Seleção Pública as vantagens dispostas na Lei Municipal nº 4091/2013, bem como as do Art. 116 da Lei Municipal nº 2273/2002, e Lei Municipal nº 3692/2006 com alterações posteriores.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os aprovados serão convocados conforme necessidade, de acordo com a ordem de classificação para assinatura de contrato temporário.

9.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado da Seleção Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora da Seleção Pública, que terá total soberania em suas decisões.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2020.

José Antônio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

Giovane Sampaio da Silva
Secretário da Administração



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Enfermeiro

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Fazer curativos;
- Aplicar vacinas e injeções;
- Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes;
- Administrar remédios e zelar pelo bem estar e segurança dos doentes;
- Supervisionar a esterilização do material da sala de operações;
- Atender casos urgentes no Centro de Saúde, na via pública ou a domicílio;
- Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
- Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como do local de trabalho;
- Promover o abastecimento de material de enfermagem;
- Orientar serviços de isolamento de doentes;
- Ajudar o motorista a transportar doentes na maca;
- Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde;
- Executar atividades afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CATEGORIAS	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
I) Grau de escolaridade acima do exigido para o cargo		
a) Pós-Graduação em Saúde da Família	2,0	Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
b) Cursos de Pós-Graduação em áreas afins	1,0	
c) Cursos de Mestrado	0,5	
d) Cursos de Doutorado	0,5	
II) Experiência profissional comprovada especificamente no cargo de Enfermeiro em Saúde da Família		
a) Experiência mínima de até 6 (seis) meses	1,0	Atestado emitido pela entidade empregadora, em folha timbrada, devidamente assinado e com firma reconhecida; ou Histórico profissional de vínculos empregatícios emitido através do portal CNES Consulta.
b) Experiência de 6 (seis) meses a 1 (um) ano	1,5	
c) Experiência de mais de 1 (um) ano	2,0	
III) Participação em cursos de qualificação, seminários, palestras, eventos, projetos, artigos, organização de eventos relacionados a áreas afins, outros		
a) Carga horária de no mínimo 8 (oito) horas/aula até 19 (dezenove) horas/aula	0,2	Certificado ou atestado expedido pela entidade promotora.
b) Carga horária de 20 (vinte) horas/aula até 39 (trinta e nove) horas/aula	0,3	
c) Carga horária de 40 (quarenta) horas/aula ou maior	0,5	

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

- a) O candidato poderá apresentar quantos títulos lhe convier, dentro das categorias acima discriminadas.
- b) A pontuação dos títulos na Categoria I - “Grau de escolaridade acima do exigido para o cargo”, é acumulável, podendo ser apresentado mais de um comprovante para o mesmo grau de qualificação, até o **máximo de 4 (quatro) pontos**.
- c) A pontuação dos títulos na Categoria II - “Experiência profissional comprovada no cargo ou na área de inspeção ou fiscalização” não é acumulável, sendo considerada a soma do tempo de serviço entre todos os contratos apresentados como comprovação para fins da análise e atribuição da pontuação, até o **máximo de 2 (dois) pontos**.
- d) A pontuação dos títulos na Categoria III - “Participação em cursos de qualificação, seminários, palestras, eventos, projetos, artigos, organização de eventos relacionados a áreas afins, outros” é acumulável, sendo considerada a carga horária de cada comprovante apresentado, até o **máximo de 4 (quatro) pontos**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- e) Para a finalidade de avaliação dos títulos na Categoria III - “Participação em cursos de qualificação, seminários, palestras, eventos, projetos, artigos, organização de eventos relacionados a áreas afins, outros”, somente serão aceitos **certificados emitidos com data de até no máximo 5 (cinco) anos da data da inscrição.**
- f) A soma dos títulos apresentados não poderá ultrapassar a **pontuação máxima de 10 (dez) pontos**, caso em que os demais títulos serão desconsiderados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Lançamento do Edital	17/09/2020
Período de Inscrições, inclusive Apresentação dos Títulos	18 a 21/09/2020
Análise da Pontuação	22 a 23/08/2020
Divulgação do Resultado Parcial	24/09/2020
Prazo de Recurso quanto ao Resultado Parcial	25/09/2020
Análise dos Recursos	28/09/2020
Resultado da Análise dos Recursos	29/09/2020
Resultado Final e Homologação da Seleção Pública	29/09/2020